

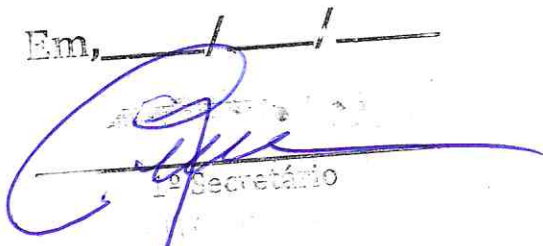


ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto

PROJETO DE LEI Nº 97 /2022, DE ____ DE ____ DE 2022

LEDO NO EXPEDIENTE

Em, ____/____/____


Secretário

Dispõe sobre a veiculação de mensagens educativas de conscientização sobre proteção de animais, em monitores, painéis e locais de divulgação de mensagens em ônibus, vagões de metrô, estações e pontos de embarque e desembarque no âmbito do estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os monitores, painéis e locais de divulgação de mensagens em ônibus, dos vagões de metrô, estações e pontos de embarque e desembarque no estado do Piauí, deverão veicular mensagens educativas de conscientização sobre proteção de animais, devendo as publicações seguir as seguintes diretrizes:

I - incentivo à adoção de animais;

II - prevenção e combate aos maus-tratos, informando meios para denunciar;

III - promoção dos bons-tratos e divulgação dos cuidados básicos que devem ser proporcionados aos animais;

IV - incentivo à castração como forma de prevenir crueldades e abandono;

V - informação sobre a caracterização da ocorrência de maus-tratos, explicando quais condutas podem ser consideradas como crime.

Art. 2º A exibição da publicidade educativa deve ter duração mínima de trinta segundos e devem somar pelo menos cinco minutos por dia.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, ____
de ____ de 2022.


DEP. TERESA BRITTO - PV



JUSTIFICATIVA

A grandeza de uma nação pode ser julgada pelo modo que seus animais são tratados. (Mahatma Gandhi)

Todos os animais são importantíssimos para o equilíbrio da natureza. São eles que “dispersam sementes e, portanto, plantam árvores, controlam populações de outras espécies e ainda produzem remédios para cura de muitas doenças, inclusive humanas. A função deles é primordial para a existência de outras espécies”¹.

Os animais não possuem meios de se defender, não são capazes de procurar os seus direitos, cabe a nós humanos, na condição de seres pensantes, a responsabilidade de proteger e respeitar as outras formas de vida que convivem conosco. Devemos entender que cada elemento tem seu papel fundamental e que sem o qual haverá um grande desequilíbrio, que afetará todas as formas de vida.

A falta de proteção aos animais, controle da população e o abandono de animais podem gerar problemas gravíssimos como os ora vivenciados na cidade de Picos-PI, que conforme notícia o g1 Piauí/TV Clube², o “Hospital Regional Justino Luz, [...] tem registrado um aumento no número de ataques de cães de rua às pessoas da cidade”. O hospital atende de 4 a 5 pacientes por dia, vítima dos cães e que a “quantidade de ataques é decorrente da superpopulação de cães pelas ruas. De acordo com a Associação de Proteção Animal de Picos (Apapi), na cidade há entre 3.500 à 4 mil cachorros”.

Como é sabido, incumbe ao poder público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Nesse contexto, a presente proposição visa contribuir para a proteção da vida animal, em virtude dos inúmeros casos de agressão, maus-tratos e abandono a que os animais são submetidos.

Vale ressaltar que cuidar dos animais, além de tratar-se de questão humanitária, é questão de saúde pública e meio ambiente.

Nesse sentido, o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, preceitua: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

1 Fonte: 6 animais que se destacam na natureza. Disponível em: <https://ciclovivo.com.br/planeta/meio-ambiente/6-animais-que-se-destacam-na-natureza/#:~:text=Todos%20os%20animais%20possuem%20pap%C3%A9is,a%20exist%C3%Aancia%20de%20outras%20esp%C3%A9cies>. Acesso: 29/05/2022.

2 Fonte: G1 PIAUÍ/TV CLUBE. Hospital de Picos registra até quatro ataques de cães de rua por dia; cidade enfrenta superpopulação. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2022/05/27/hospital-de-picos-registra-ate-quatro-ataques-de-caes-de-rua-por-dia-cidade-enfrenta-superpopulacao.ghtml>. Acesso: 30/05/2022.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto

Assim, por se tratar de proposta de relevante interesse socioambiental, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Deputado(a)s que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

ALEPI, em Teresina, / /2022.

DEP. TERESA BRITTO – PV